



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Thammy Brito de Miranda e Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Thammy Brito Miranda e Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de outubro de 2025.



ROGÉRIO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR THAMMY MIRANDA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Votorantinense ao nobre Vereador Thammy Miranda, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Votorantim, especialmente nas áreas da saúde, inclusão social e responsabilidade comunitária.

No dia 09 de abril de 2025, tivemos a honra de receber o Vereador Thammy Miranda na Incubadora de Empresas de Votorantim, em um momento de grande significado para nossa cidade. A visita ocorreu em apoio a um projeto social desenvolvido em parceria com o empresário Thiago Leite, da Braslen Chocolates, que consiste na produção de ovos de Páscoa zero açúcar destinados a crianças com diabetes.

Tal iniciativa promove não apenas alegria e acolhimento, mas também respeito às necessidades alimentares e à saúde de crianças que, muitas vezes, não têm acesso a produtos específicos devido ao alto custo. A participação e apoio efetivo do Vereador Thammy foram fundamentais para dar visibilidade e fortalecer essa ação, que une solidariedade, responsabilidade social e empatia.

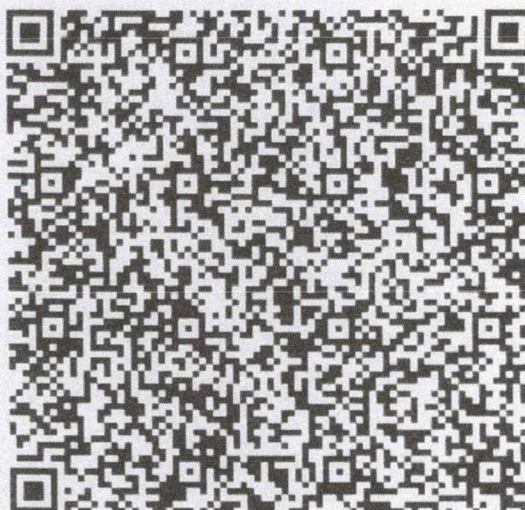
Além disso, em 30 de outubro de 2024, estive reunido com o vereador Thammy para tratarmos de estratégias conjuntas no combate ao diabetes em Votorantim, reafirmando seu compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à qualidade de vida e bem-estar da população.

Diante de sua postura ativa, humana e comprometida com causas que ultrapassam fronteiras partidárias e geográficas, o Vereador Thammy Miranda já faz parte da história de Votorantim, tornando-se merecedor do reconhecimento oficial desta Casa de Leis.

Assim, esta homenagem não é apenas protocolar, mas um gesto de gratidão de toda a população votorantinense por alguém que escolheu caminhar ao nosso lado na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e solidária.

Por todo o exposto, é que indicamos o nome do Senhor Thammy Brito Miranda e Silva, para receber desta Câmara Municipal o Título de “Cidadão Votorantinense”.


ROGÉRIO DE LIMA
Vereador

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA011431425<205<<<<<<<<<<<
8209038M3212219BRA<<<<<<<<<<4
THAMMY<<BRI<DE<MIRANDA<E<SILVA



17/10/2025

0090952339

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**CERTIDÃO Nº: 5436099****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILSA, RG: 349300951, CPF: 292.689.148-24, nascido em 03/09/1982, filho de Seraphim da Silva Neto e Maria Odete Brito de Miranda, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090952339**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1 – Seção de Protocolo e Informações – Palácio da Justiça
Rua Onze de Agosto, s/nº, Sala 209 - Tel.: (11) 4802-9412

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

GUILHERME OLIVEIRA DIAS, Supervisor de
Serviço da Seção de Protocolo e Informações de
Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado
de São Paulo. -----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa
interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de
2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o
Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,
em nome de **THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA**, portador(a) do RG nº **349300951** e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº **292.689.148-24**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em
andamento neste Tribunal. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. -----
São Paulo, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. -----

GUILHERME OLIVEIRA DIAS:3931
9043850
Assinado de
forma digital por
GUILHERME
OLIVEIRA
DIAS:3931904385
0
Dados: 2025.10.20
11:41:36 -03'00'

Supervisor de Serviço
Matrícula 358.196



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA (nome da mãe MARIA ODETE BRITO DE MIRANDA e data de nascimento 03/09/1982)** (registrado civilmente como **THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA**) ou CPF nº 292.689.148-24.

Certidão **emitida em:** 16/10/2025, às 14:26:33 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **EE2720B564382F91**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).
- g) **Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admmsp-suec@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2097176/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA (nome social)

THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 292.689.148-24

Certidão emitida em: 17/10/2025 , às 10:22:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/10/2025 , às 10:22:38.
- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/10/2025 , às 10:22:38.
- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/10/2025 , às 10:22:38.



Código de validação: ZLOP.EQ4P.HJK5.GPCA.70JB

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/ZLOP.EQ4P.HJK5.GPCA.70JB>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 2097176/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA (nome social)

THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 292.689.148-24

Certidão emitida em: 17/10/2025 , às 10:22:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/10/2025 , às 10:22:32.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/10/2025 , às 10:22:32.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/10/2025 , às 10:22:32.



Código de validação: ZLOP.EQ4P.HJK5.GPCA.70JB

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/ZLOP.EQ4P.HJK5.GPCA.70JB>

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados.

Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Elaboração de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos de Cidadão

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

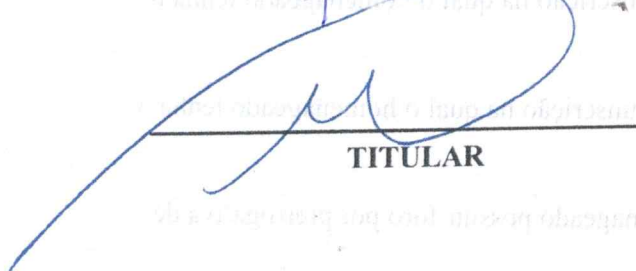
PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, SP 21 de outubro de 2025



CONTROLADORA



TITULAR